**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMC Nº 0119/2016**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO COM OPÇÃO DE COMPRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA JULIETE ANTUNES ME (Processo Licitatório nº 0087/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016)**

**OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, em Catanduvas (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;

**OUTORGADO CONCESSIONÁRIA: JULIETE ANTUNES ME**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.532.308/0001-58, com sede na rua Atílio Felipe, 191, Bairro Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Vilmar Lorenci;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de dezembro de 2016, alterando-o conforme segue:

**CONSIDERANDO** que a necessidade de alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto;

**CONSIDERANDO** o interesse por parte da Administração Municipal em manter o contrato supramencionado.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alterar a Cláusula Primeira – do Objeto, do contrata original, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do município de Catanduvas/SC, nos termos da Lei Municipal n° 2.359/2012, de 23 de abril de 2021, com a finalidade de instalação de empreendimento:

Descrição:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Quantidade | Unidade | Descrição |
| 5 | 1 | UN | Terreno Urbano de matrícula n° 6.505 do Registro de Imóvel de Catanduvas, com área total de 2.819,80m² (dois mil oitocentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), caracterizado pelo lote n° 01, da quadra n° 04, do Distrito Industrial II, em Catanduvas - SC |

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** –O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do art. 65, II, b, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2021.

##### **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

##### **JULIETE ANTUNES ME**

**Vilmar Lorenci**

**Outorgado Concessionária**

## **Município de Catanduvas – SC**

**Dorival Ribeiro dos Santos**

**Outorgante Concedente**

Testemunhas:

**Valmir De Rós**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº 26.310**

Nome:

C.I.

Nome:

C.I.